REGULAMENTO DO PRÊMIO RODRIGO PIRES DE EMPREENDEDORISMO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O **"Prêmio Rodrigo Pires de Empreendedorismo"** da cidade de Rio Branco/Acre referente ao ano de 2025, será realizado e organizado pelo Conjove - Conselho do Jovem Empreendedor, com apoio da Acisa - Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Acre, da Agência PWS, da Federacre – Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre e da Cmec – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura.

Art. 2º – A comissão organizadora do prêmio será composta por representantes do Conjove, da Acisa, da Agência PWS e da Federacre.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O objetivo do **Conjove**, em parceria com a **Acisa**, a **Agência PWS**, a **Federacre** e a **Cmec,** é reconhecer e valorizar a criatividade, inovação e a excelência de empreendedores e empresas que se destacam por sua atuação em Rio Branco/Acre. O prêmio busca fortalecer o ecossistema empreendedor local, promovendo a competitividade saudável e o reconhecimento de boas práticas de gestão, inovação e impacto.

Parágrafo Único – As inscrições serão submetidas à avaliação e seleção.

Art. 3º – O concurso tem por **objetivo geral:**

I – Valorizar e estimular a inovação e a excelência nas práticas empresariais, promovendo um ambiente de negócios mais competitivo e inspirador no estado do Acre.

Parágrafo Único – Tem ainda como **objetivos específicos:**

a) Incentivar a Inovação: Estimular a adoção de novas práticas, produtos ou serviços que gerem valor e melhorem a experiência de clientes e colaboradores.

b) Fortalecer a Identidade Empresarial: Promover o reconhecimento de empresas que se destacam por sua atuação, ajudando a consolidar suas marcas no mercado.

c) Fomentar a Responsabilidade Social: Dar visibilidade a negócios que integram a responsabilidade socioambiental em suas operações.

d) Promover o Empreendedorismo Feminino: Reconhecer e dar destaque a lideranças femininas no cenário empresarial.

e) Incentivar a Competitividade Saudável: Criar um ambiente de competição positiva entre os empreendedores.

f) Destacar a Transformação Digital: Valorizar empresas que utilizam a tecnologia para otimizar processos e criar oportunidades.

g) Reconhecer a Colaboração e o Associativismo: Promover a importância da atuação em redes e do associativismo para o desenvolvimento dos negócios.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do Prêmio Rodrigo Pires empresários e empresárias associados à ACISA, cujas empresas sejam sediadas em Rio Branco/AC ou que comprovadamente atuem no município.

Parágrafo Primeiro – A inscrição será individual, vinculada ao(a) empresário(a), mas realizada por meio de sua empresa associada.

Parágrafo Segundo – Cada participante poderá se inscrever em apenas uma das categorias disponíveis.

Parágrafo Terceiro – A participação está condicionada ao cumprimento integral deste regulamento, sob pena de indeferimento da inscrição pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online, no link https://forms.gle/ahNRki1ZVy7DW46F6

Parágrafo Primeiro – O período de inscrição vai de **27 de agosto a 10 de setembro de 2025**.

Parágrafo Segundo – Após o período de inscrições, a comissão organizadora irá se reunir para a tabulação dos inscritos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dúvidas, o contato deve ser feito através do e-mail **conjove@federacre.org.br**

CAPÍTULO V
DAS CATEGORIAS

Art. 6º – O prêmio será dividido em 6 (seis) categorias, conforme detalhado abaixo:

I – **Inovação em Gestão Empresarial:** Empresas que demonstram melhorias significativas em seus processos, produtos ou serviços.

II – **Responsabilidade Socioambiental:** Negócios com iniciativas que geram impacto social ou ambiental positivo.

III – **Empreendedorismo Feminino:** Mulheres que se destacam na liderança e gestão de seus negócios.

IV – **Transformação Digital nos Negócios:** Empresas que utilizam a tecnologia de forma inovadora para otimizar suas operações.

V – **Atuação em Redes e Associativismo:** Empreendedores que participam ativamente de redes de negócios e/ou associações, fortalecendo o setor.

VI – **Revelação Empresarial do Ano:** Empresas com até 2 anos de existência que apresentam um crescimento notável e potencial de destaque no mercado.

Parágrafo Único – Na categoria **Revelação Empresarial do Ano**, a comissão organizadora irá indicar 5 (cinco) empresas para que o público realize a votação.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 7º – A votação será feita por meio de votação popular, que será realizada de forma online.

Parágrafo Primeiro – A votação será limitada a 1 (um) voto por endereço de e-mail (necessário uma conta Google vinculada à esse e-mail para validar a votação que será via Google Forms).

Art. 8º – A comissão organizadora do evento fará a apuração dos votos. Os empreendedores mais votados de cada categoria serão os vencedores.

Parágrafo Primeiro – O público geral acessará o formulário, que será disponibilizado pelas redes sociais dos organizadores, pelo site da ACISA e por meio de

influenciadores parceiros, e votará nos(as) empresários(as) que considerar mais destacados em cada categoria.

Parágrafo segundo – Caso haja empate, a comissão organizadora avaliará os seguintes critérios:

a) Descrição da iniciativa ou ação realizada;

b) Criatividade no material de comprovação;

c) Vídeo pitch (vídeo de apresentação de até 5 minutos);

Será atribuída nota de 01 (um) a 10 (dez) podendo ser número fracionado como por exemplo: 5,3; 8,9; 9,7. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.

Art. 9º – A comissão gestora do concurso se reserva o direito de indeferir inscrições que não responderam o formulário de inscrição corretamente, apenas o item Vídeo Pitch (vídeo de até 5 minutos) é OPCIONAL;

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO

Art. 10º – A premiação ocorrerá em um evento especial programado para o dia 10 de outubro de 2025, no qual os vencedores de cada categoria serão anunciados.

Parágrafo Único – A presença do(a) participante ou de um representante indicado é obrigatória no evento de premiação. Caso não haja comparecimento no momento da entrega, o participante será automaticamente desclassificado, e o prêmio será concedido ao segundo colocado da respectiva categoria.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA

TAREFA	DATA	CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Lançamento do regulamento	27/08/2025	**SITE ACISA - www.acisaac.org.br**
Inscrições	De 27/08 a 10/09/2025	
Triagem das Inscrições – Definição de Finalistas	11/09 a 15/09/25	
Votação popular	De 16/09 a 05/10/2025	
Resultado do Concurso	10/10/2025	

Parágrafo Único – A comissão organizadora se reserva o direito de alterar este cronograma, se necessário, mediante aviso prévio.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – O Conjove, a Acisa, a Agência PWS, a Federacre e a Cmec não se responsabilizam por quaisquer gastos auferidos pelos participantes durante o processo de inscrição e participação no prêmio.

Art. 12º – É vedada a participação de membros da comissão organizadora do prêmio.

Art. 13º – Os dados e informações pessoais fornecidos pelos participantes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), terão tratamento ético e sigiloso.

Art. 14º – A participação neste concurso implica o conhecimento e a aceitação integral deste regulamento, bem como a autorização para o uso de imagem dos participantes para fins de divulgação do evento.

Art. 15º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos de forma soberana pelos membros da comissão organizadora do concurso.

Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARENNA CRISTINA VALLE D ALBUQUERQUE LI
Data: 25/08/2025 12:43:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karenna Cristina Valle D'albuquerque Lima Mattos da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DO JOVEM EMPREENDEDOR DO ESTADO DO ACRE